

Proposta de medida corretiva a aplicar a projetos com baixa taxa de execução financeira no final do 2º relatório

Considerandos:

1. O artigo 30.º do Regulamento do Programa Bairros Saudáveis determina que o financiamento dos projetos aprovados é feito de forma faseada. A 1ª tranche foi transferida após a assinatura dos protocolos de financiamento e as restantes tranches são disponibilizadas após verificação de boa execução, através da apreciação dos relatórios de prestação de contas. A última tranche só pode ser paga “após a conclusão física do projeto, devidamente atestada e validada.”

2. O modelo base de prestação de contas proposto pela coordenação nacional foi apresentado na 27ª reunião da ER, em 11 de novembro de 2021 (doc 3). Na 29ª reunião da ER, em 10 de janeiro de 2022, foi ajustado o calendário da prestação de contas e fixados critérios para aceitação de alterações aos projetos (doc 3). Na 31ª reunião da ER, em 10 de maio, foi apresentado o ponto de situação da avaliação do 1º relatório de prestação de contas (doc 2b), incluindo a verificação documental e as regras definidas pela coordenação nacional para correção de erros e validação dos relatórios apresentados.

3. Na avaliação do 1º relatório de prestação de contas, relativo ao último trimestre de 2021, constatou-se que houve uma taxa de execução física aceitável, mas a taxa de execução financeira foi muito baixa, sobretudo porque muitas das despesas apresentadas não foram validadas por falta de um ou mais documentos de suporte necessários para comprovar a sua realização e pagamento. Constatou-se também, relativamente às despesas com Recursos Humanos, que implicam encargos adicionais para as entidades empregadoras elegíveis para o Programa, que seria necessário criar ferramentas que facilitassem a apresentação e validação destas despesas.

4. Com o pagamento da 2ª tranche, os projetos de mais de 5 000 euros ficam com uma receita acumulada de 70% do orçamento inicial aprovado para a candidatura. Os projetos até 5 000 euros receberam 75% na 1ª tranche.

5. É pressuposto do modelo de prestação de contas aprovado que o acerto entre o total do financiamento pelo Programa Bairros Saudáveis e o total de despesas elegíveis validadas seja feito após o relatório do fecho contas, devendo os projetos devolver ao Programa qualquer saldo positivo que seja apurado entre estes dois totais.

6. É, no entanto, prudente aplicar medidas corretivas aos projetos que, no final da validação do 2º relatório, tenham uma taxa de execução financeira inferior a 50% do total das transferências já recebidas do Programa. Consideramos que a taxa de execução financeira é o quociente entre o total de despesas elegíveis validadas e o total de receitas do Programa já recebidas.

7. É também ajustado permitir que no 2º relatório de prestação de contas possam ser reportadas despesas realizadas e pagas até ao dia 20 de julho de 2022, para incluir já neste relatório o máximo possível de despesas elegíveis. As despesas não validadas em relatórios anteriores podem sempre voltar a ser apresentadas até ao fecho de contas, desde que devidamente comprovadas.

2. Proposta

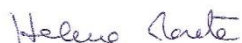
2.1 Ao abrigo da alínea c) do nº 3 do artigo 31.º do Regulamento, proponho que a Entidade Responsável aprove a seguinte medida corretiva, a aplicar em função da taxa de execução financeira apurada com a validação do 2º relatório de prestação de contas:

- a) Suspensão total da transferência da 3ª tranche, para projetos cuja taxa de execução financeira, calculada nos termos referidos no considerando 6, seja inferior a 25%;
- b) Suspensão de metade da transferência da 3ª tranche, para os projetos cuja taxa de execução financeira, calculada nos termos referidos no considerando 6, seja igual ou superior a 25% e inferior a 50%.

2.2 A suspensão total ou parcial da 3ª tranche pode ser levantada e paga caso os projetos justifiquem a necessidade de acorrer a despesas elegíveis mais elevadas no segundo semestre de 2022, mediante requerimento dirigido, ao abrigo do nº 2 da Cláusula Oitava dos protocolos de financiamento, à Administração Central do Sistema de Saúde, na qualidade de primeiro outorgante em exercício.

Lisboa, 20 de julho de 2022

A Coordenadora Nacional



Helena Roseta